



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### **LEI Nº 2.420 DE 20 DE JULHO DE 2023.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial dando providências correlatas.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.684.777,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.010	Fundo Municipal de Saúde – Incremento Temporário APS – Portaria 646	10.301.0011.1348	33.90.39.00	1.631	1.684.777,00
	Total				<b>1.684.777,00</b>

**Art. 2º** - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação proveniente da Portaria nº 646 de 25 de maio de 2023 - através do Fundo Nacional de Saúde - FNS, no valor de R\$ 1.684.777,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais), para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 20 de julho de 2023.

Rafael Teodoro Machado  
**Presidente**

Leonardo Elias de Almeida  
**Vice Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**

Fernando Antônio de Souza  
**2º Secretário**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente  
Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2023.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**